

## ACÓRDÃO Nº 2985/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.785/2010-8.
  - 1.1. Apensos: 003.132/2015-3; 005.553/2006-3; 007.559/2012-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).
3. Responsáveis/Recorrentes:
  - 3.1. Responsáveis: Alexandrina da Silva Mendes, sócia da empresa Copacabana Construtora (647.110.803-68); Antonio Maria de Souza, sócio da empresa L.G. Comércio e Rep. Ltda. (136.834.703-72); Copacabana Construtora Ltda. (41.618.372/0001-63); Dias e Silva Ltda. (01.604.790/0001-87); Edson Carlos Santos Dias, sócio da empresa Dias e Silva Ltda. (255.335.763-04); Empresa Comercial de Equipamentos e Consumos Ltda. – EQUIP (CNPJ inválido); F. M. Almeida (Comercial Mendes) (02.618.714/0001-93); Fernando Mendes Almeida, sócio da empresa F.M. Almeida (786.654.933-87); F.O. Sousa Comércio e Representações (02.670.226/0001-25); Franciano Oliveira Sousa, sócio da empresa F.O. Sousa (505.450.353-68); Geocont Empreendimentos e Construções Ltda (86.971.108/0001-47); Irene Pinheiro Lima, sócia da empresa J. de Oliveira Comércio e Representações Ltda. (126.340.853-20); J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) (00.363.456/0001-16); J. de Oliveira Comércio e Representações Ltda. (00.061.779/0001-55); José Evaldo Xavier Travassos, sócio da empresa J.E.X. Travassos (715.175.104-49); José Genésio Mendes Soares, ex-prefeito de Pinheiro/MA (055.696.723-20); José Maria Tavares da Costa, sócio da empresa Tracom Tavares (408.944.363-68); Karen Zuila Pereira Silva, sócia da empresa Geocont (344.540.803-30); L. G. Comércio e Representações Ltda (73.989.030/0001-46); M. Lima dos Santos (01.791.977/0001-37); Marcos Antônio Carvalho de Sousa, sócio da empresa S.G. Gráfica (756.695.103-30); Maria Ines Silva Ramos, sócia da empresa Norbral (476.155.403-72); Maria Lima dos Santos, sócia da empresa M. Lima dos Santos (449.593.463-53); Maria Luzia da Silva, sócia da empresa Copacabana Construtora (494.462.827-72); Norbral - Com. Rep. e Serviços Ltda. (01.129.769/0001-77); P. R. Evangelista Distribuidora (01.664.540/0001-32); Pedro Rodrigues Evangelista, sócio da empresa P.R. Evangelista (356.629.052-15); R. J. Mendes Filho (Eletônica Internacional) (69.404.168/0001-69); R. L. Gomes Representações (01.735.527/0001-27); Raimundo José Mendes Filho, sócio da empresa R.J. Mendes Filho (494.393.593-15); S. G. Gráfica (01.074.519/0001-87); S. da A. R. Mendes (01.759.438/0001-10); Sandra de Sousa Soares (473.681.013-00); Soraya da Ascensão Ribeiro Mendes, sócia da empresa S. da A. R. Mendes (775.347.783-87); Tracom Tavares Rep. e Com. Ltda. (01.015.609/0001-05).
  - 3.2. Recorrentes: José Evaldo Xavier Travassos (715.175.104-49); e empresa J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) (00.363.456/0001-16).
4. Órgão/Entidade: Município de Pinheiro - MA.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); e Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).
8. Representação legal:
  - 8.1. José Antonio Figueiredo Ferreira Júnior (OAB/MA 7.718) e Thaiane Filomena da Silva Costa Figueiredo (OAB/TO 3.814 e OAB/MA 8.118-A), representando Jacques Rychardson Ribeiro Mendes (peça 8, fls. 5 e 10);
  - 8.2. José Cavalcante de Alencar Júnior (OAB/MA 5.980), representando Franciano Oliveira Sousa (peça 8, fl. 7);
  - 8.3. Carlos Alberto de Araújo (OAB/CE 3.061) e Adriano Geoffrey de Gois Araújo (OAB/CE 14.714), representando J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) e José Evaldo Xavier Travassos (peça 8, fl. 12);

- 8.4. José Carlos Mineiro (OAB/MA 3.779) e Ivne Irene Martins Mineiro (OAB/MA 11.543), representando Irene Pinheiro Lima (peça 23);
- 8.5. José Raimundo Soares Serra (OAB/MA 9.070) e Guilherme Bueno Serra (OAB/MA 11.628), representando Construtora Copacabana Ltda. (peça 127, fl. 4);
- 8.6. Paulo César Matias da Silva Santos (OAB/CE 19.314), representando José Evaldo Xavier Travassos (peça 275).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam, nesta fase processual, recursos de reconsideração interpostos pela empresa J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) e pelo seu representante, Sr. José Evaldo Xavier Travassos, contra o Acórdão 2330/2013 – TCU – Plenário, proferido na sessão de 28/8/2013,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido; e
- 9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 48/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2985-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO NARDES  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral